



**DELIBERAÇÃO CME/SF N.º 01/2026.**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis-DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 2.009 - Página(s): capa  
Data: 18/05/2026

Dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Educação de São Fidélis para normatização, autorização, supervisão e avaliação da Educação Infantil nas instituições privadas de ensino, e dá outras

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS-RJ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a organização dos sistemas de ensino e a competência normativa dos Conselhos de Educação;
- a Deliberação CEE nº 388/2020, que estabelece a vinculação da Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino;
- A Deliberação CEE nº 409/2025, que revoga delegações de competência, reafirmando a necessidade de organização normativa própria no âmbito dos sistemas municipais;
- A necessidade de assegurar a regulação, supervisão e qualidade da Educação Infantil ofertada no município de São Fidélis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica estabelecida a competência do Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, enquanto órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, para a normatização, autorização de funcionamento, supervisão e avaliação da Educação Infantil nas instituições privadas de ensino situadas no território do município.



**Art. 2º** - Estão sujeitas à regulamentação deste Conselho todas as instituições privadas que ofertem Educação Infantil, nas etapas de Creche e Pré-escola ainda que ofertem, concomitantemente, outras etapas da Educação Básica.

**Art. 3º** - As instituições privadas de ensino que ofertarem, simultaneamente, Educação Infantil e Ensino Fundamental e/ou Médio deverão observar:

I – a competência do Conselho Municipal de Educação de São Fidélis para Educação Infantil;

II – a vinculação ao Sistema Estadual de Ensino para as demais etapas, conforme legislação vigente.

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação de São Fidélis:

I – expedir normas complementares para o funcionamento da Educação Infantil na rede privada de ensino;

II – analisar, deliberar e emitir parecer sobre processos de credenciamento, autorização e encerramento de atividades;

III – acompanhar, supervisionar e avaliar a qualidade da oferta educacional;

IV – exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora no âmbito de sua competência.

**Art. 5º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de maio de 2026.

Ana Paula da Silva Ribeiro  
Presidente do CME/SF